



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N — Fones: 286 - 316

C. G. C. 10.091,510/0001-75

Lei nº 096/84

EMENTA: Autoriza o Prefeito a filiar o Município dos Bezerros à Associação dos Municípios do Vale do Ipojuca - AMVAI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

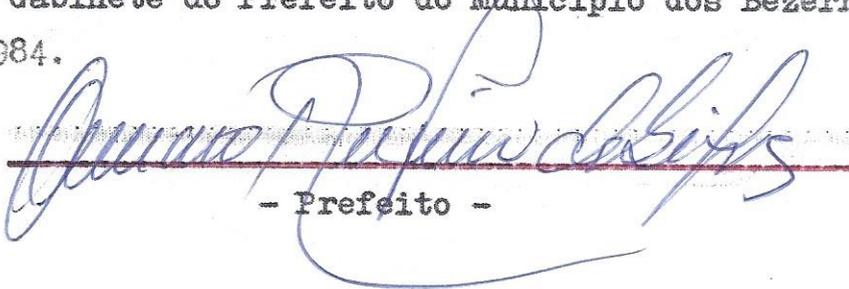
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a filiar o Município dos Bezerros à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IPOJUCA - A M V A I, podendo para tanto firmar os documentos que se fizerem necessários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da filiação de que trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação orçamentária 2.01 GABINETE DO PREFEITO - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 24 de Julho de 1984.


- Prefeito -